

PARECER 2259/96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 371/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, visa vedar a comercialização de bebidas alcoólicas em estádios de futebol e conjuntos poliesportivos do Município de São Paulo, no período que antecede os eventos esportivos e durante os mesmos, bem como determinar a obrigatoriedade da venda de bebidas não alcoólicas em copos descartáveis de material reciclável.

A propositura pretende ainda estabelecer multa de 1.000 UFIRs (mil unidades fiscais de referência), conjuntamente com fechamento por 30 dias, a eventuais infratores.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 5 de novembro de 1996.

Almir Guimarães - Presidente
Vicente Viscome - Relator
Hanna Gharib
José Índio F. do Nascimento
Mohamad Said Mourad
Nelson Guimarães Proença
Odilon Guedes

8/11/96